



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 963/2000.

MENSAGEM: Nº XX DE XXXX.

LIDO EM: 22/05/2000.

TOTAL DE PÁGINAS: 4.

ASSUNTO:- Regulamenta estacionamento de veículos na Avenida Maringá e dá outras providências.

AUTORES: JOÃO BARBA RALA CORREDATO E ANTONIO MANOEL MENDONÇA MARTINS.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 05/06/2000.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 12/06/2000.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 19/06/2000.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 18/07/2000.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 18/07/2000, SOB O Nº 3.009.

Ofício de Encaminhamento no dia 20/06/2000 sob os nº 545/2000/DAB*.

LEI Nº 883/2000.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 05/06/2000

POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.º 963/00

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

Regulamenta estacionamento de veículos na Avenida Mariangã e dá outras providências.

APROVADO EM 12/06/2000

POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 19/06/2000

POR UNANIMIDADE

- Art. 1º - Fica autorizado o estacionamento de veículos em diagonal na Avenida/Maringã, no trecho compreendido entre a Praça Ipiranga e a Rua Julio Dvoranem.
- Art. 2º - O Departamento de Viação e Obras terá 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta lei para sinalizar adequadamente/ o trecho autorizado para estacionamento em diagonal.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 22 de maio de 2000

João Barba Rala Corredato

Antonio M.M. Martins

EXPEDIENTE LIDO
EM 22 MAI 2000





Nº 963/00

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Re-

dação designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

Presidente da Comissão

Projeto de Lei nº 963/2000.
João Dutra Netto,

P A R E C E R

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei nº 963/2000, de Autoria dos edis **JOÃO BARBA RALA CORREDATO** e **ANTONIO MANOEL MENDONÇA MARTINS**, o qual Regulamenta estacionamento de veículos na Avenida Maringá, esta Comissão, nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2000.

Antonio Manoel Mendonça Martins,
Presidente

João Dutra Netto,
Relator

Antonio da Cunha,
Membro





Nº 963/00

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento



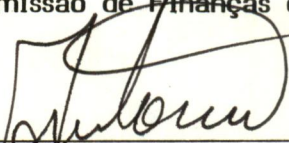
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

Adércio Marques da Silva,

Projeto de Lei nº 963/2000.



Presidente da Comissão


P A R E C E R

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 963/2000, de Autoria dos edis **JOÃO BARBA RALA CORREDATO e ANTONIO MANOEL MENDONÇA MARTINS**, o qual Regulamenta estacionamento de veículos na Avenida Maringá, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer **F A V O - R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Coleto Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2000.


Aparecido Antonio "Cido Policia",
Presidente


Adércio Marques da Silva,
Relator


João Alberto Cardoso,
Membro

